



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 027/2015
DE 10 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº. 902/2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 902 de 10 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Prefeito e Vice-Prefeito, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado de Mato Grosso.

Paragrafo Primeiro (...)
Paragrafo Segundo (...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2015.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Querência – MT, 10 de junho de 2015.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 027/2015

Assunto: Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº. 902/2015.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

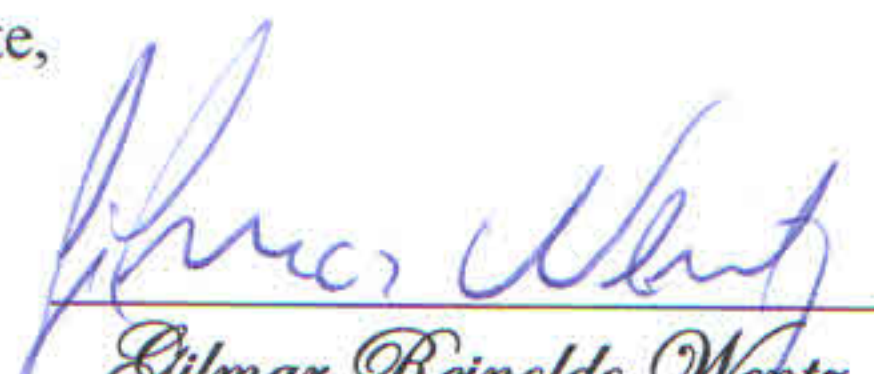
Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa o Projeto de Lei supra citado, que tem como objetivo alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº. 902/2015.

A alteração do artigo 2º se faz necessário, tendo em vista que por equívoco ficou em divergência com o parágrafo primeiro, uma vez, que as despesas com transportes, passagens dentre outras, serão custeadas pelo Ente Municipal.

Sendo assim, encaminhamos o presente projeto para apreciação desta Casa de Leis, com manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima.

Atenciosamente,


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal